

1969

Traité de Simlambuco-Cabinda — (1-II-1885)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol3>

 Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1969). *Traité de Simlambuco-Cabinda*. In *Angola: 1882-1889*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1885 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1882-1889 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

TRAITÉ DE SIMLAMBUCO-CABINDA

(1-II-1885)

SOMMAIRE — *Le Délégué du Roi de Portugal signe avec les autorités indigènes de Cabinda un traité de cession de terrains au Gouvernement portugais pour y édifier ses établissements militaires et administratifs.*

Guilherme Augusto de Brito Capelo, capitão-tenente da armada, comandante da corveta *Rainha de Portugal*, comendador de Avis e cavaleiro de várias ordens, autorizado pelo governo de Sua Majestade Fidelíssima El-Rei de Portugal, satisfazendo aos desejos manifestados pelos príncipes de Cabinda em petição, devidamente por eles assinada em grande *fundação* ⁽¹⁾, concluiu com os referidos Príncipes, Governadores e Chefes abaixo assinados, seus sucessores e herdeiros o seguinte:

TRATADO

(Le texte de ce Traité est identique à celui de Chinfuma, du 29-IX-1883 (Vid. p. 232) excepté pour les articles suivants).

Art. 4.^o (*Ajouter au texte*): ou pela autoridade em que o Governo de Sua Majestade delegar os seus poderes.

Art. 8.^o (*Ajouter au texte*): ou de quem estiver munido de poderes devidamente legalizados.

(1) Le même que *mekano* en langue indigène, signifie le jugement d'une question importante avec grande ostentation et apparat.

Art. 10.º Os príncipes e governadores cedem a Portugal a propriedade inteira e completa de porções de terreno mediante o pagamento dos respectivos valores, a fim de neles o Governo português mandar edificar os seus estabelecimentos militares, administrativos ou particulares.

Art. 11.º (*Finit par les mots*: Sua Majestade El-Rei).
Simlambuco, em Cabinda, 7 de Fevereiro de 1885.

(a) Guilherme Augusto de Brito Capelo, comandante da corveta *Rainha de Portugal*.

+ Neto do Príncipe Gima, vice-rei.

+ de Ibiala, mambõma (2) do rei e representante da Regência.

+ Muanafumo Mahundo, filho do falecido rei.

+ de Mangove Dangoio Puata Puna.

+ da Princesa Maria Cumbo, mambuco (3).

(a) Barão de Cabinda, Manuel José Puna (4).

+ Sambo Franque, governador do Chinga.

+ Machimbi, mafuca Franque.

+ Mavungo Mangombe, Governador de Samona.

(a) Manuel Bonzola Franque, Governador de Porto Rico e Mutamba.

(a) Francisco R. Franque, Governador de Pernambuco e Vitória.

(2) Premier ministre.

(3) Premier degré de la noblesse.

(4) Premier Baron de Cabinda, par décret royal du 7-IX-1871.

A été élevé au Brésil par ordre du Gouvernement portugais, avant l'indépendance de cette nation. De visite au Portugal en 1866 a été baptisé ayant comme parrains le Roi et la Reine. A cette occasion il a été fait commendeur de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa e colonel honoraire de l'armée portugaise. Le Traité de Simlambuco ou Simulambuco a été mis à discussion et signé dans son palais, aujourd'hui disparu et signalé par un petit monument commémoratif.

- + Fernando Sounça, Governador do Povo Grande.
- + Puentá Caetano, linguister (⁵) de Porto Rico.
- + Manichúvula, príncipe, mambuco de Bucu-Sinto.
- + King Jack, príncipe de Ponta do Tafe.
- + King Taine, príncipe de Ponta do Tafe.
- + Fernando Mingas, filho do príncipe Jack do Bucu-Sinto.
- + Mangove Velho, dono do Povo Grande.
- + Filho (⁶) do Príncipe Bette Jack, Governador do Caio.
- + Manissabo, Governador do Chobo.
- + Perico Franque, linguister de Mambuco.
- + Puata Puna.
- + Luemba Franque, irmão do príncipe Sambo, Governador do Chinga.

Este tratado foi lido e explicado em língua do país, ficando todos inteirados do seu conteúdo, antes de assinarem e fazerem o sinal + (cruz) na minha presença, comigo António Nunes de Serra e Moura, aspirante do corpo de oficiais de fazenda, servindo de secretário a este acto. //

(a) António Nunes de Serra e Moura, aspirante efectivo de Fazenda da Armada.

Afirmamos e juramos, sendo preciso, que as assinaturas e sinais são dos indivíduos acima indicados por os conhecermos pessoalmente e os termos visto assinar neste acto.

(aa) João Puna.

João Barros Franque, filho de Francisco Franque, coronel honorário que foi.

Vicente Puna.

Guilherme Franque, filho de Francisco Franque.

(⁵) Procureur.

(⁶) Représentant.

Estavam presentes as seguintes pessoas.

(aa) Onofre Alves de Sousa.

M. J. Correia.

J. Contreiras.

Alexandre.

Manuel António da Silva e os oficiais da corveta
Rainha de Portugal.

(aa) Cristiano Frederico Krusse Gomes, 1.º tenente da
armada.

Eduardo Ciríaco Pacheco, 1.º tenente da armada.

João de Matos e Silva, facultativo naval de 1.ª
classe.

Alberto António da S. Moreno, guarda-marinha.

José Francisco da Silva, guarda-marinha.

João António Ludovice, guarda-marinha.

CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTUDO DA REGIÃO
DE CABINDA, por João de Matos e Silva, Lisboa, 1904,
pp. 146-149.